







- b) **FORNECIMENTO DE 2ª VIA DE CARTÃO**, em razão de perda, roubo, furto, dano ou outros motivos que não sejam de responsabilidade do **SANTANDER**.
- c) **UTILIZAÇÃO DE CANAIS DE ATENDIMENTO PARA SAQUE EM ESPÉCIE**.
  - 11.1. O pagamento da anuidade poderá ser parcelado, conforme opções oferecidas pelo **SANTANDER**. Se disponível e a **empresa** for correntista do **SANTANDER**, poderá optar pelo pagamento por meio de débito em conta.
  - 11.2. O **SANTANDER** poderá alterar os valores das tarifas, mediante prévia comunicação por meio da tabela de serviços afixada nas agências do **SANTANDER** e divulgada no *site* e/ou por outros canais de atendimento disponibilizados, ou, ainda, isentar ou conceder redução desses valores temporariamente.
- 12. **PERDA, FURTO, ROUBO OU EXTRAVIO DO CARTÃO. EM RAZÃO DO DEVER DE BOA-FÉ E COOPERAÇÃO, A EMPRESA ESTÁ OBRIGADA A FORNECER E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS CADASTRAIS DOS PORTADORES, DO REPRESENTANTE AUTORIZADO E DA EMPRESA PARA O ENVIO DE AVISO DE ALERTA PELO SANTANDER OU CONFIRMAÇÃO DE TRANSAÇÃO E, EM CASO DE PERDA, FURTO, ROUBO OU EXTRAVIO DO CARTÃO, ESTÁ OBRIGADA A COMUNICAR IMEDIATAMENTE A CENTRAL DE ATENDIMENTO SANTANDER E, SE NO EXTERIOR, TAMBÉM DEVE SER COMUNICADO O SERVIÇO INTERNACIONAL DE EMERGÊNCIA DA RESPECTIVA BANDEIRA.**
  - 12.1. **SE FOR CUMPRIDO O DISPOSTO NO ITEM 12, O SANTANDER EFETUARÁ O BLOQUEIO DO CARTÃO E RESPONDERÁ PELAS COMPRAS DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E PELOS SAQUES REALIZADOS POR TERCEIROS SEM AUTENTICAÇÃO DE SENHA PESSOAL PELO PRAZO DE 48 HORAS ANTES DA COMUNICAÇÃO.**
  - 12.2. **SE NÃO FOR CUMPRIDO O DISPOSTO NO ITEM 12, A EMPRESA SERÁ A ÚNICA E EXCLUSIVA RESPONSÁVEL POR TODA E QUALQUER TRANSAÇÃO E SAQUES REALIZADOS NO CARTÃO.**
- 13. **RESCISÃO CONTRATUAL.** O contrato vigorará por prazo indeterminado e poderá ser rescindido a qualquer momento, pelo **SANTANDER** ou pela **empresa**, mediante prévio aviso.
  - 13.1. Sem prejuízo de outras hipóteses previstas neste Contrato e na regulamentação, o **cartão** poderá ser bloqueado e/ou cancelado no caso de: (i) atraso ou falta de pagamento; (ii) pedido ou deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial; (iii) falência; (iv) irregularidades e/ou restrições cadastrais ou creditícias; (v) ordem judicial; (vi) uso indevido do cartão de crédito; (vii) não utilização do **cartão** por 6 meses consecutivos; e (viii) identificação de o titular e ou o **portador** do **cartão**, ser ou possuir relacionamento com uma Contraparte Restrita. No caso de bloqueio, o efeito poderá ser imediato.
    - 13.1.1. Contraparte Restrita significa qualquer pessoa, organização ou embarcação (i) designada na lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas emitida pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA ("OFAC"), na Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras da UE ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo emitidas com quaisquer Sanções (incluindo, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil), (ii) que é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, ou (iii) de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores; e (b) "Território Sancionado" significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e territórios na data deste Acordo incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado no aplicável Leis e regulamentos de sanções) Irã, Coréia do Norte e Síria; (c) "Sanções" significa qualquer economia ou comércio, leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio, fazer negócios, investimentos, exportar, financiar ou disponibilizar ativos (ou outros semelhantes ou relacionados com qualquer do anterior) promulgada, aplicada, imposta ou administrada pelo OFAC, os Departamentos de Estado ou Comércio dos EUA, o Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, a União Europeia ou o Conselho de Segurança das Nações Unidas.

13.2. No caso de rescisão a **empresa** poderá solicitar o reembolso proporcional da **TARIFA** de anuidade paga e o **SANTANDER** poderá compensar esse valor com eventual saldo devedor no **cartão**.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS.** Aplicam-se ainda a este contrato as seguintes condições:

14.1. Alterações serão comunicadas com antecedência mínima de **30 dias**, por meio eletrônico ou mensagem em fatura; se a **empresa** não concordar deverá solicitar a rescisão deste contrato; a utilização do cartão após a comunicação significará concordância com as alterações realizadas.

14.2. O uso do cartão poderá ser ampliado e agregado novos serviços e produtos, bem como interrompido o fornecimento de determinados produtos e/ou serviços vigentes.

14.3. Neste ato, a **empresa** autoriza o Conglomerado Financeiro Santander:

14.3.1. A consultar informações, bem como ratifica a autorização a qualquer consulta feita anteriormente, sobre operações de crédito de sua responsabilidade no Sistema de Informações de Crédito (SCR), que tem por finalidade prover informações ao Banco Central, para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização, bem como propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras sobre o montante de responsabilidade de clientes em operações de crédito.

14.3.1.1. A **empresa** concorda em estender essa autorização às instituições que podem consultar o SCR nos termos da regulamentação vigente e que adquiram ou recebem em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de sua responsabilidade.

14.3.1.2. A **empresa** está ciente de que as informações sobre as suas operações de crédito serão registradas no SCR e que poderá consultar as informações do sistema por meio do Registrato (Extrato do Registro de Informações no Banco Central), disponível na página do Banco Central na internet, ou pelas Centrais de Atendimento ao Público do Banco Central, sendo que eventuais pedidos de correção ou exclusão e de registro de medida judicial ou de manifestação de discordância quanto às informações inseridas no sistema, pelo **SANTANDER**, deverão ser efetuados por escrito, acompanhados, se necessário, de documentos.

14.4. Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), a **empresa** reconhece que o **SANTANDER** poderá realizar o tratamento de Dados Pessoais com finalidades específicas, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como sempre que necessário para a execução dos contratos firmados com seus clientes ou para atender aos interesses legítimos do **SANTANDER**, de seus clientes ou de terceiros. Para qualquer outra finalidade, para a qual a lei não dispense a exigência do consentimento do titular, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular concordando com o tratamento de seus dados pessoais para aquela determinada finalidade. Para fins do quanto disposto nesta cláusula, "Dados Pessoais" significa informações relacionadas aos representantes da **empresa**, bem como dos eventuais Devedores Solidários.

14.4.1. A **empresa** reconhece e concorda que o **SANTANDER**, na condição de controlador de dados nos termos da legislação aplicável, poderá, quando for o caso, tratar, coletar, armazenar e compartilhar com as sociedades sob controle direto ou indireto do **SANTANDER**, bem como sociedades controladoras, coligadas ou sob controle comum ("Sociedades do Conglomerado Santander"), sempre com a estrita observância dos princípios e finalidades legais mencionados acima, Dados Pessoais e informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços contratados para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil da **empresa**; e (viii) outras hipóteses baseadas em finalidades legítimas como apoio e promoção de atividades

- do **SANTANDER** e das Sociedades do Conglomerado Santander ou para a prestação de serviços em benefício da **empresa** e, ainda, com a **Bandeira** do **cartão** para concessão de benefícios e ofertas de produtos e serviços que possam ser de interesse da **empresa**.
- 14.4.2. O **SANTANDER** poderá compartilhar Dados Pessoais estritamente necessários para as respectivas finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de telemarketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas ou para fins de cessão de seus créditos.
- 14.4.3. O **SANTANDER** poderá fornecer Dados Pessoais sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.
- 14.4.4. A informar aos órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC, os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas junto ao **SANTANDER**.
- 14.4.5. Mesmo após o término deste contrato, os Dados Pessoais e outras informações a ele relacionadas poderão ser conservados pelo **SANTANDER** para cumprimento de obrigações legais e regulatórias pelos prazos previstos na legislação vigente.
- 14.5. Ao aderir a este contrato a **empresa** se obriga a:
- (a) não utilizar o limite de crédito, de forma direta ou indireta, para a prática de ato previsto na Lei nº 12.846/2013, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil ou ainda, para finalidades que possam causar danos sociais e em projetos que não atendam rigorosamente a Política Nacional de Meio Ambiente e as normas legais e regulamentares que regem tal política;
  - (b) a pagar todos os tributos relativos a este contrato, inclusive aqueles que no futuro venham a ser exigidos, e arcar com eventuais aumentos de alíquotas e
  - (c) manter atualizados, perante o **SANTANDER**, seus dados cadastrais e econômicos, procurando de forma imediata a Central de Atendimento Santander ou o seu gerente sempre que uma alteração for necessária.
- 14.6. O **SANTANDER** poderá, a qualquer momento, onerar, vincular, ceder ou transferir, no todo ou em parte, por qualquer forma permitida em lei, inclusive mediante seu registro em câmara de liquidação e custódia, os direitos, obrigações e garantias decorrentes deste Contrato, podendo, para tanto, entregar ao beneficiário de eventual garantia, cessionário ou a potenciais beneficiários ou cessionários toda a documentação relativa às operações contratadas por este Contrato.
- 14.7. A adesão da **empresa** a este contrato obriga as partes e seus sucessores.
- 14.8. Fica eleita a Comarca da Capital do Estado de São Paulo ou a Comarca do domicílio da **empresa** para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato.

O **SANTANDER** disponibiliza os seguintes canais de atendimento, que também atendem deficientes auditivos e de fala:

**CENTRAL DE ATENDIMENTO SANTANDER EMPRESARIAL:** 4004 2125 (Capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 702 2125 (demais Localidades), 24 horas por dia, 7 dias por semana, para informações, solicitações ou consultas

**SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR – SAC:** 0800 762 7777 24 horas por dia, 7 dias por semana, para reclamações, elogios ou cancelamentos.

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, utilize a **OUIDORIA:** 0800 726 0322, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

Este contrato está registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo/SP sob o nº 3.701.092 em 14/07/2022, substitui a versão registrada anteriormente no mesmo Oficial sob o nº 3.651.831 em 08/10/2019, e também está disponível para consulta no *site* do **SANTANDER**.

São Paulo, 14 de julho de 2022.

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**